

PORTARIA Nº 879/2023 – GABS/SESMA/PMB, 17 de agosto de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **ELISÂNGELA DA SILVA**, matrícula nº **0543594-017** e **UBIRATAN FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula nº **2014238-019**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS**” objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022** e da **Ata de Registro de Preços nº 292/2022**, consoante o **Processo Nº 18493/2021 – SESMA** e **Gdoc Nº 25453/2023**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato Nº 404/2023	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 34.075.280/0001-19	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E ASSESSÓRIOS objetivando o abastecimento da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA